



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 224

Desapropria lote em
Nova Almeida, para
Abertura de uma rua.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o lote nº 10 de propriedade do Sr. Carlos Bezerra, para a abertura de uma rua.

Art. 2º - Para indenização do lote a que se refere o artigo 1º e as benfeitorias nele existentes, fica aberto no orçamento vigente o Crédito Especial de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) que correrá por conta do excesso da arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 13 de outubro de 1967.

NELY-DA-ENCARNAÇÃO MIRANDA
- Prefeito Municipal -